



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0643/2025

Em, 02 de abril de 2025

SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO A INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA GARANTIR O ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE PNEUS NOVOS E INSERVÍVEIS EM LOCAIS COBERTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando que sejam intensificadas as fiscalizações e medidas efetivas para garantir o correto armazenamento de pneus novos e inservíveis em borracharias, oficinas mecânicas, ferros-velhos, recauchutadoras e demais estabelecimentos que lidam com esse tipo de material, em conformidade com a legislação vigente, atendendo, principalmente, a necessidade de reforço nas ações de prevenção à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo fortalecer as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, garantindo o cumprimento das normas que determinam a destinação e armazenamento adequado de pneus novos e inservíveis.

Pneus descartados ou armazenados de forma restrita, sem proteção contra o acúmulo de água, tornam-se criadores ideais para a proteção do mosquito, representando um sério risco à saúde pública. Estudos apontam que o *Aedes aegypti* se reproduz rapidamente em locais com água parada, e os pneus, quando expostos às chuvas, acumulam líquidos em seu interior, agravando esse problema.

A legislação vigente já prevê medidas obrigatórias para prevenir essa situação, incluindo:

A Lei Estadual nº 6.990/2015 "Dispõe sobre a adoção de medidas para evitar a



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

existência de criadouros para *aedes aegypti* e *aedes albopictus*, nos locais determinados, e adota outras providências." e, neste sentido, obrigando borracharias, ferros-velhos, garagens de ônibus, recauchutadoras e estabelecimentos similares a manter pneus em locais cobertos para evitar criadouros do mosquito da dengue.

A Resolução CONAMA nº 416/2009 "Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências." determina que fabricantes e importadores de pneus novos implementem pontos de coleta de pneus usados, garantindo sua destinação ambientalmente correta, proibindo o descarte irregular em aterros sanitários, rios, terrenos baldios e outras áreas que possam gerar danos ambientais e sanitários.

O Decreto nº 6.514/2008 que "Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.", impõe deliberações para empresas que importam, comercializam, armazenam ou transportam pneus usados de forma irregular, com multas que podem chegar a R\$ 400 por unidade .

A cidade do Rio de Janeiro, a exemplo de outras, possui a Lei Municipal nº 2.757/1999 que "Determina a obrigatoriedade de cobertura em depósitos de pneus novos ou usados para evitar acúmulo de água e proteção do mosquito *Aedes aegypti*."

No entanto, é notório que muitos estabelecimentos ainda não cumprem essas diretrizes, colocando em risco a saúde pública e contribuindo para o aumento dos casos de arboviroses no município. Assim, faz-se necessário que o Poder Executivo reforce a fiscalização desses locais e promova campanhas de conscientização junto aos proprietários dos estabelecimentos para garantir o cumprimento da legislação.

Desta forma, considerando a urgência do tema e a necessidade de prevenir surtos dessas doenças, solicitamos que Vossa Excelência adote as medidas cabíveis para a intensificação das ações de fiscalização e orientação, de modo a garantir o correto armazenamento dos pneus inservíveis e, conseqüentemente, proteger a saúde da população."